



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ
ADM. : 2021/2024
"Administrando e Cuidando da Nossa Gente"
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATO: Nº 012/2021
PROCESSO: Nº 998/2020
Pregão Presencial: Nº 03/2021

**Contrato de Aquisição de
Gêneros Alimentício Tipo carnes,
para Serem Utilizados Pelo Fundo
Municipal de Assistência Social De
Itaporã do Tocantins - To**

CONTRATO de Aquisição de Gêneros Alimentícios Tipo carnes, para Serem Utilizados Pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Itaporã do Tocantins - To; que firmam de um lado a Fundo Municipal de Assistência Social de Itaporã do Tocantins, com sede à Rua Três Poderes s/nº, centro, inscrita no CNPJ. Nº 14.764.030/0001-89, neste ato representado pela sua Gestora a Secretária Municipal de Assistência Social e Emprego, a Sr^a. **Veralúcia Neres Guedes e Silva**, brasileira, casada, portadora do RG nº 728.762 SSP/MA, inscrito no CPF nº 014.505.701-19, aqui denominado Contratante, que abaixo subscreve. Contrato de Fornecimento Gêneros Alimentícios Tipo Carnes, que entre si celebram, de um lado, o Fundo Municipal de Assistência Social de Itaporã do Tocantins – TO, e de outro lado a empresa **IZABEL RIBEIRO DE SOUSA**, empresa registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob nº 29.903.560/0001-38, com sede Rua Maranhão, Centro, nesta cidade de Itaporã do Tocantins, Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Sr^a. **IZABEL RIBEIRO DE SOUSA**, brasileira, casada, inscrito no CPF nº 192.003.231-20 e cédula de identidade nº 438.188 SSP/TO, residente e domiciliado na nesta cidade de Itaporã do Tocantins, doravante denominado simplesmente de **VENDEDOR**, tendo em vista a homologação de licitação para aquisição de Gêneros Alimentícios Tipo Carne, conforme o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIALS-SRP nº 03/2021, e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, lei Complementa 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do Contrato

O **VENDEDOR** sagrou-se vencedor do Processo Licitatório nº 03/2021, modalidade Pregão Presencial "Menor Preço por item" para o fornecimento ao **COMPRADOR** de Gêneros Alimentícios Tipo carnes.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Entrega

2.1 O vendedor se obriga a entregar os produtos, sendo adquiridos conforme necessidade do comprador, ficando obrigada a manter em seu estoque a quantidade determinada na cláusula anterior, a partir da data da assinatura deste contrato, até o fornecimento da totalidade dos produtos adquiridos pelo comprador.

2.2 A entrega dos produtos pelo **VENDEDOR**, descrito no (s) item (s) 01, do Edital de Pregão Presencial - SRP 03/2021, deverá ser feito conforme a necessidade da Administração, haja visto que o Município, atualmente, não tem condições físicas de estocagem, visto que o **COMPRADOR** não tem condições físicas de estocagem.

CLÁUSULA TERCEIRA: Preço, Pagamento e Revisão

Email:
assistencia.social@itapora.to.gov.br
site: www.itapora.to.gov.br

3.1 O preço total do fornecimento ora contratado é de R\$: O valor do presente instrumento Contratual, é de VALOR DE: R\$:22.253,47 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos) sendo R\$:14.835,64 (quatorze mil oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) Referente a abril a dezembro 2021 e 7, 417.80(sete mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos) Referente a janeiro a março 2022, pagos em parcelas 1.854,45 (mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

A ser pago na sede do comprador, Município de Itaporã do Tocantins - TO.

3.2 O vendedor emitirá, sempre que houver fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, por qualquer forma, nota fiscal referente à quantidade fornecida.

3.3 O pagamento será efetuado mensalmente, no dia 15 do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos, mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes aos dias fornecidos no mês e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei nº 8.666/93.

3.4. Nos pagamentos realizados após a data do vencimento, incidirão juros de 12% (doze por cento) ao ano até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice de IGPM/FGV do mês anterior, desde que o atraso seja superior a 30 (trinta) dias.

3.5 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o COMPRADOR poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inc. II, letra d, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do VENDEDOR.

CLÁUSULA QUARTA: Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da aquisição de Gêneros Alimentícios Tipo Carnes serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

- **ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS**

SETOR: SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.18.08.244.0044.2.120

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FICHA:295

FONTE:80

SETOR: APRIM.DA E GESTÃO DO PBF-IGD-BF

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.18.244.0044.2.118

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FICHA:287

FONTE:80

CLÁUSULA QUINTA: Rescisão Contratual

O COMPRADOR poderá rescindir o presente contrato, sem que o VENDEDOR caiba qualquer indenizatório, nos seguintes casos:

A) A inexecução total ou parcial do contrato;

B) O atraso injustificado no fornecimento dentro do prazo estipulado;

C) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao COMPRADOR;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ
ADM.: 2021/2024
"Administrando e Cuidando da Nossa Gente"
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

D) A subcontratação total ou parcial do fornecimento, a associação do contratado com outra, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou Incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

E) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado, alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes da responsabilidade de ambas as partes contratantes, de acordo com o art.1050, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão, ainda, causas ensejadoras da rescisão contratual, outras previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independente da transcrição, as quais o VENDEDOR declara ter pleno conhecimento;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O descumprimento das obrigações assumidas Neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA SEXTA: Das Disposições Gerais

O VENDEDOR ressalva a possibilidade de efetuar a aquisição total ou parcial do objeto do presente processo licitatório, atendendo aos princípios constitucionais da economicidade, oportunidade e conveniência.

Também, fica assegurada a possibilidade de aplicação do que estabelece o art. 65, § 1º da Lei de Licitações (Lei 8.666/93). A validade do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por períodos adicionais a critério do COMPRADOR, respeitada a legislação vigente;

CLÁUSULA SÉTIMA: Foro

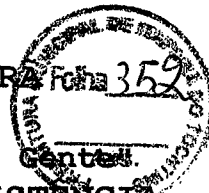
As partes elegem, de comum acordo, o Fórum da Comarca de Colmeia - TO, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

E, por acharem plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente contrato, firmam-no, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas ao final assinadas.

ITAPORÃ DO TOCANTINS – TO, 14 de abril de 2021.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ
ADM.: 2021/2024
"Administrando e Cuidando da Nossa Gente!"
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Ízabel Ribeiro de Sousa
IZABEL RIBEIRO DE SOUSA
CNPJ: 29.903.560/0001-38
CONTRATADO

Verolúcia Neres Guedes e Silva
VERALÚCIA NERES GUEDES E SILVA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratante

Testemunhas:

Sandra Neres Rezende
1 - SANDRA NERES REZENDE

CPF: 022.082.041-40

Sandra Alencar de S. Mendes
2- SANDRA ALENCAR DE SOUSA
MENDES

CPF: 902.601.041-91

Email:
assistencia.social@itapora.to.gov.br
site: www.itapora.to.gov.br